



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-ES

RESOLUÇÃO N° 084/2015

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria n°. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n. 655, de 22 de abril de 2013, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade nos Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Rio Grande do Norte e Paraná, Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1806, de 26 de agosto de 2014, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa II do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Espírito Santo e aloca recursos financeiros para sua implantação - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar.

Considerando os termos das resoluções *ad referendum* CIB/ES n°s. 212 e 213, de 09 de setembro de 2014, homologadas pelas Resoluções CIB/ES n°s. 239 e 240, de 26 de setembro de 2014, que, respectivamente, aprovaram que todos os recursos financeiros da RUE destinados aos Hospitais Estaduais localizados em municípios com Comando Único sobre toda a rede de prestadores de serviços de saúde, sejam transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde.

Considerando o Protocolo de Cooperação entre entes públicos – PECEP formalizado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o município de São José do Calçado visando a definição da oferta e fluxos de serviços de saúde do Hospital Estadual São José do Calçado, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 13 de outubro de 2014.

Considerando os termos dos Ofícios SESA/GS n°s. 736 e 737, datados de 26 de setembro de 2014, que solicitam ao Ministério da Saúde a republicação das Portarias n°s. GM/MS n. 1806, de 26 de agosto de 2014 e 655, de 22 de abril de 2013, respectivamente, tendo por base os termos das Resoluções CIB/ES n°s. 212 e 213, de 09 de setembro de 2014 e homologadas pelas Resoluções CIB/ES n°s. 239 e 240, de 26 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, *ad referendum*, que o município de São José do Calçado utilize o valor de R\$ **44.104,44 /mês** ("MAC Produção") dos recursos originados das Portarias GM/MS n. 655, de 22 de abril de 2013 e n. 1806, de 26 de agosto de 2014, já depositados em contas específicas no Fundo Municipal de Saúde, enquanto as referidas portarias não forem republicadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - Estabelecer que seja elaborado um Termo Aditivo ao Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PECEP, no sentido de registrar os termos desta resolução e formalizar a utilização destes recursos pelo município enquanto as portarias não forem republicadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Estabelecer que esta resolução terá seus efeitos retroativos aos meses de fevereiro, março e abril de 2015, importando nestes três meses o valor de R\$ 132.313,32, que deverá ser resgatado dos depósitos em contas do Fundo Municipal de Saúde relativos às citadas portarias ministeriais.



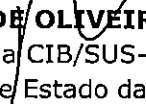
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-ES

RESOLUÇÃO Nº 084/2015 - CONTINUAÇÃO

Art. 4º - Estabelecer que a partir do mês-competência de maio seja utilizado o valor de R\$ **44.104,44** /mês ("MAC Produção") que permanecerá inalterado até que o Ministério da Saúde republique as já citadas portarias, a partir da qual cessarão os efeitos desta resolução.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2015.

Vitória, 08 de maio de 2015.


RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde